Publicado Diário no dia 07/05/08

LEI N.º 447/08 **Floriano(PI), 27 de março de 2008.**

Dispõe acerca do reajuste dos Salários dos Servidores do Município de Floriano e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento), a partir de 1º de março de 2008, os vencimentos dos servidores efetivos públicos municipais de Floriano, que perceberam até R$ 414,77 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) no mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Ficam reajustados em 3% (três por cento), a partir de 1º de março de 2008, os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Floriano, efetivos, que perceberam acima de R$ 414,77 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) no mês de fevereiro de 2008.

Art. 3º – É garantido a incidência, a título de reajuste, sobre os valores percebidos pelos servidores em face do exercício de gratificação por função e/ou qualquer título, no mesmo percentual mensurado nesta Lei.

Art. 4º - Os demais servidores que perceberam no mês de fevereiro de 2008 menos de R 415,00 Quatrocentos e quinze reais terão seus vencimentos atualizados para este valor correspondente ao valor do salário mínimo vigente no mês de março do corrente ano.

Art. 5º - Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, 27 de março de 2008.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo